TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01- OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E/OU HOSPEDAGEM PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CARNAVAL E EVENTOS CULTURAIS EM VIAS PÚBLICAS E EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO**, com objetivo de atender a demanda da Administração Municipal de Minas Novas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa – Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa – Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

02-JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.
Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.
Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.
Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.
A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).
A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A realização do Carnaval 2027 e demais eventos culturais ao longo do ano demanda uma estrutura adequada para garantir a qualidade e o sucesso das festividades. A prestação de serviços de alimentação e hospedagem é essencial para assegurar condições apropriadas aos profissionais envolvidos, incluindo artistas, equipes técnicas e organizadores.

A alimentação balanceada e adequada é um fator fundamental para garantir o bem-estar e a energia necessária para a execução das atividades durante os eventos. A variedade de opções de refeições, incluindo considerações para restrições alimentares, visa atender a todos os participantes de forma equitativa.

No que diz respeito à hospedagem, a proximidade das acomodações com os locais de eventos contribuirá para a redução de custos logísticos, além de proporcionar maior conforto e segurança aos envolvidos. A escolha de hospedagem com serviços básicos

de qualidade garantirá que os participantes estejam bem descansados e aptos a desempenhar suas funções com eficiência.

Os serviços de hospedagem devem ser fornecidos na Sede do Município de Minas Novas, pois garantem benefícios logísticos, econômicos e administrativos, trazendo mais eficiência e qualidade no atendimento das demandas locais.

Além dos aspectos operacionais, a contratação desses serviços também impulsiona a economia local, promovendo o desenvolvimento de empresas do setor de alimentação e hospedagem e fomentando o turismo e a cultura. Dessa forma, a medida contribui para a sustentabilidade dos eventos e o fortalecimento das atividades culturais na região.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.1. As despesas de entrega no local indicado, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.1.2. O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em local e horário indicado na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Só serão aceitos lanches produzidos no mesmo dia da entrega, e deverão ser entregues imediatamente ao seu preparo.

4.1.4. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

4.1.5. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

4.1.6. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.

4.1.7. A critério do Secretário da Pasta, os produtos/equipamentos serão submetidas à verificação por servidor competente.

4.1.8. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27de outubro de 1999.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/ serviços por ela (Contratada) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. As despesas de entrega no local indicado, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;
7.2. O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em local e horário indicado na Ordem de Fornecimento.
7.3. Só serão aceitos lanches produzidos no mesmo dia da entrega, e deverão ser entregues imediatamente ao seu preparo.
7.4. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.
7.5. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.
7.6. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.
7.7. A critério do Secretário da Pasta, os produtos/serviços serão submetidas à verificação por servidor competente.

7.8. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.
8.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
8.3. A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
8.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
8.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
8.6. A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos**:**

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.1.1.5 Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado, Federal ou do Município de origem que esteja em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.6- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.4 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei n° **Lei 14.133**.
10.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
10.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.
10.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contratou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:
10.3.1. advertência;
10.3.2. multa

10.3.3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	ALIMENTAÇÃO: REFEIÇÕES PARA AS BANDAS. PRATO VEGETARIANO, ARROZ, FEIJÃO, (2 TIPOS DE CARNE) CARNE DE BOI, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, PEIXE, SALADAS VARIADAS, FAROFA, VERDURAS E LEGUMES, TUBÉRCULOS, 1 GARRAFA 500ML ÁGUA MINERAL POR PESSOA, SUCOS NATURAIS (2 COPOS POR PESSOA).	UNIDADE	800
02	HOSPEDAGEM: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA BANDAS, EQUIPES DE ESTRUTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS AUTORIDADES.	UNIDADE	700
03	LANCHE CAMARIM: 10 LITROS SUCOS NATURAIS, 4 CENTOS DE SALGADOS VARIADOS (FRITOS E ASSADOS), 6 KG FRUTAS VARIADAS DA ÉPOCA, TÁBUA DE FRIOS COM (QUEIJO PRATO E MUSSARELA, PRESUNTO, SALAMINHO, OVO CODORNA, AZEITONA, LOMBO TIPO CANADENSE),50 BOMBONS CASEIROS, 40 REFRIGERANTE LATA, 100 ÁGUA MINERAL 500ML, 8 KG GELO, 15 GATORADE, 24 ENERGÉTICOS, 5 LITROS ÁGUA DE COCO.	UNIDADE	30

04	LANCHE CAMARIM: 5 LITROS DE SUCOS NATURAIS, 2 CENTOS DE SALGADOS VARIADOS, 4KG FRUTAS VARIADAS DA ÉPOCA, 15 REFRIGERANTES LATA, 40 ÁGUA MINERAL 500ML	UNIDADE	50
05	LANCHE NOTURNO: SANDUÍCHE - X-TUDO (PÃO DE HAMBURGUER, BIFE DE HAMBÚRGUER, OVO, PRESUNTO, BACON, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, MILHO BATATA PALHA, TOMATE E MAIONESE) E 1 REFRIGERANTE LATA.	UNIDADE	700
06	LANCHE: CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE PARA 60 PESSOAS. CAFÉ, LEITE EM CADA TURNO, SUCO NATURAL, 5 VARIEDADES DE QUITANDAS - PODENDO SER: BISCOITOS DE GOMA, PÃO DE SAL, PÃO DOCE, BOLOS, BISCOITOS SALGADOS, BISCOITO DOCE, ETC., 2 GALÕES COM 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL PORDIA.	UNIDADE	30
07	REFEIÇÃO SIMPLIFICADA - ARROZ, FEIJÃO, CARNE, MACARRÃO, SALADA, VERDURA E LEGUMES.	UNIDADE	800

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto ou serviço do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
12.3. Fica nomeada a Sra. Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa – Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, como fiscal do contrato, sendo a mesma

responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente
MARIA HELENA GOMES DE ALMEIDA E SOUSA
- CPF ***.497.686-**
Em 17/11/2026 às 17:02:45

Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa

Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural